



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

REQUERIMENTO Nº /2004.

(Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio)

Requer novo despacho ao **PL 937 de 2003**, do Deputado Deley (PV/RJ), que "*Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, prevendo o seguro de responsabilidade civil por dano ambiental, e dá outras providências*".

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso II, alíneas "a" e "c" e art. 32, inciso VI, alíneas "c", "i" e "j" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o reexame do despacho inicial referente ao **PL 937 de 2003**, de autoria do Deputado Deley (PV/RJ), que "*Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, prevendo o seguro de responsabilidade civil por dano ambiental, e dá outras providências*", para que seja, também, distribuído à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - CDEIC.

JUSTIFICATIVA

O projeto prevê que o órgão licenciador ambiental poderá estabelecer como condição para a concessão da licença ambiental, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas, as seguintes:

"(...)

- I - a contratação, pelo empreendedor, de seguro de responsabilidade civil por dano ambiental;**
- II - a realização periódica, pelo empreendedor, de auditoria ambiental;**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

III - a manutenção de técnicos especializados em meio ambiente, nos quadros funcionais da pessoa jurídica responsável pelo empreendimento licenciado, para acompanhar o funcionamento deste, ou a contratação de terceiros, em caráter permanente, com a mesma finalidade.”“

O projeto foi distribuído à Comissão de Meio Ambiente (CMADS) e à Comissão de Constituição e Justiça (CCJC).

Regimentalmente, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo - CDEIC apreciar as proposições sobre “política e atividade industrial, comercial e agrícola; setor econômico terciário”; sobre “regime jurídico das empresas e tratamento preferencial a microempresas e a empresas de pequeno porte” e sobre a “fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas(...”).

Dessa forma, é de todo certo que a CDEIC deve ser ouvida na análise desse projeto, de vez que a proposição trata de matéria relevante referente a exigências custosas e burocratizantes às empresas; intervindo na livre gestão destas o que certamente justifica a apreciação, pelo enfoque econômico, desta proposição.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2004.

Deputado **GONZAGA MOTA**
Presidente